



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.359

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade da Sra. Ilda Maria de Andrade.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção no lote 1364, da quadra 34, na rua Benedita Lucas da Silva, nº 275, no bairro Jardim Ipê, de propriedade da Sra. Ilda Maria de Andrade, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 187/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de novembro de 1996



Antônio Carlos Pereira
PRESIDENTE

Publicado no " JORNAL DA CIDADE" edição 1592, de 12/11/96

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094